



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☒ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

005319

(01) CPF/CNPJ 012.351.672-92		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE RG 3502740 SSP/RR		(04) NATURALIDADE BOA VISTA - RR	
(03) NOME DO AUTUADO AUSTER SILVA E SILVA					
(05) FILIAÇÃO AGENDARIO BATISTA DA SILVA E NEUSA NUNES SILVA					
(06) ENDEREÇO RUA SKOL S/N				(07) TELEFONE (95) 98431-6137	
(08) BAIRRO OU DISTRITO CENTRO		(09) MUNICÍPIO / CIDADE CARACARAÍ		(10) UF RR	(11) CEP 69365-000
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO CONSTRUIR E FAZER FUNCIONAR 03 FORNOS PARA FABRICAÇÃO DE CAPORO VEGETAL, SENDO OBRAS OU SERVIÇOS UTILIZADORES DE RECURSOS AMBIENTAIS CONSIDERADO POTENCIALMENTE POLUIDOR, SEM LICENÇA OU AUTORI- ZACÃO DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES. COORDENADA DO LOCAL DA INFRAÇÃO N 01°33'5,6" W 060°22'25,8"					
INFRAÇÃO DE ACORDO					
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA \$ § 1º	C / ARTIGO	INCISO / ALÍNEA \$ 66	(14) ART CAPUT 3º	INCISO / ALÍNEA \$ VII VIII
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08		IN P: 05/2022 FEMARH	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 26.000,00					
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS A OBRA E A ATIVIDADE FORAM EMBARGADA E DEMOLIDAS CONFORME ART 3º VII e VIII DO DECRETO FEDERAL 6.514/08 COORDENADAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO N 01°33'5,6" W 060°22'25,8"					
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO 01°33'56" W 060°22'25,8"		(21) MUNICÍPIO / CIDADE CARACARAÍ		(22) —	
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 09:30		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 17/08/25		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 05/09/25	
(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS R\$ —					
(27) ASSINATURA DO AUTUADO Auster Silva					
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.					
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUADES PEDRO MILTON MOTA FILHO Analista Ambiental Fiscal DFA/DMCA/FEMARH-RR Matrícula - 042052069 José Vargas Brão Amorim Agente de Fiscalização DFA - Matrícula: 0712004					

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)